



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta:

PARECER N.º 057/2026,
da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao
PROJETO DE LEI N.º. 017/2026, de autoria do
PODER EXECUTIVO.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 017/2026**, de autoria do Senhor Prefeito, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM PROVIDÊNCIAS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

DO MÉRITO

Considerando a execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica completa e/ou recape asfáltico de vias urbanas no perímetro urbano e construção de ponte vinculada ao Contrato de Repasse nº 944734/2023/MCIDADES/CAIXA e que existem edificações e famílias residindo em área pública municipal afetada pela intervenção urbana destinada à construção da ponte sobre o Arroio Alves Pires, na Avenida Álvaro Natel de Camargo, trecho entre as Ruas Presidente John Kennedy e José Rodrigues Medina, faz-se necessário o amparo do Município de Laranjeiras do Sul para assegurar a realocação das famílias afetadas, de forma temporária ou definitiva, mediante concessão de aluguel social ou outro benefício habitacional previsto na política municipal de assistência social.

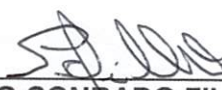
E considerando a Resolução CMAS nº 11/2026 e que o aluguel social possui natureza temporária, excepcional e transitória, devendo perdurar apenas enquanto não houver solução habitacional definitiva ou enquanto a família não estiver efetivamente residindo em nova moradia buscamos abertura de crédito adicional para regulamentar o pagamento do referido auxílio.

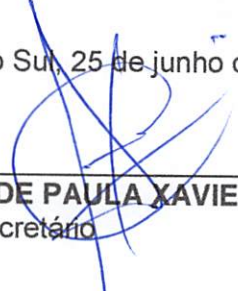
Ressaltamos que a abertura do crédito encontra respaldo no artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e será custeada a conta de recurso de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de crédito adicional nos termos do inciso III, parágrafo primeiro, do citado artigo.

CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o **presente PROJETO DE LEI**, e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 25 de junho de 2026.


PEDRO CONRADO FILHO
Presidente


ALMIR DE PAULA XAVIER
Secretário


FERNANDO LUIZ MATTEI
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

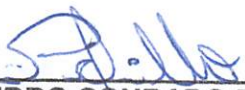
CNPJ 78.119.336/0001-65

II - CFO – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

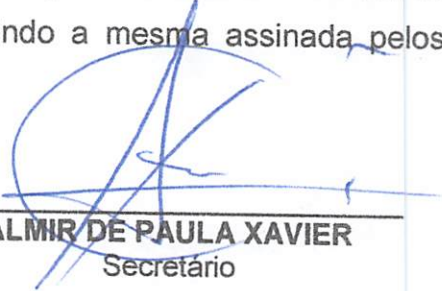
ATA N.º 010/2026

DIA 25/06/2026

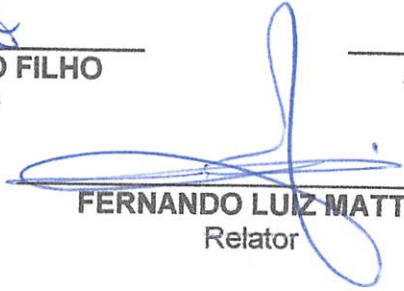
Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Centro, Praça Rui Barbosa, Prédio do Palácio Território do Iguaçu, reuniram-se os vereadores membros da **Comissão de Finanças e Orçamento – CFO**. A seguir deliberou-se sobre o seguinte: PL N.º 015/2026, Autoria: Poder Executivo, Sumula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Baixe-se à CCJ e CFO, em 15/06/2026. Após estudos decidiu-se por opinar pela **APROVAÇÃO**; PL N.º 017/2026, Autoria: Poder Executivo, Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial. Com baixa à CCJ e CFO, em 22/06/2026. Após estudos decidiu-se por opinar pela **APROVAÇÃO**. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu "**Gilmar Zocche**" lavrei a presente **ATA**, indo a mesma assinada pelos Senhores Vereadores membros da Comissão.



PEDRO CONRADO FILHO
Presidente



ALMIR DE PAULA XAVIER
Secretário



FERNANDO LUIZ MATTEI
Relator